

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI COMPLEMENTAR Nº 097, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera a redação do “caput” do art. 10 da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006, (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), para assegurar a elegibilidade passiva dos Promotores de Justiça ao Cargo de Procurador-Geral de Justiça.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º O caput do art. 10 da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de dezembro de 2014.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 32.787, DE 12/12/2014.

\* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.